



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: None Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 22/2021 - PROEN/REI/IFPI, de 4 de junho de 2021.

1ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ E ORIENTAÇÕES PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI**, representado pela Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na no EDITAL 21/2021 - PROEN/REI/IFPI, de 01 de junho de 2021, torna público o presente Edital, contendo a 1º Convocação de candidatos para formalização da matrícula e preenchimento das vagas remanescentes.

## 1 DAS VAGAS

1.1 Para formalização da matrícula, estão sendo convocados os candidatos em quantidade exata ao número de vagas disponíveis em cada curso, por ordem de classificação e modalidade de vaga, conforme os procedimentos estabelecidos pelo EDITAL 21/2021 - PROEN/REI/IFPI, de 01 de junho de 2021.

1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato que manifestou interesse em participar da chamada pública para as vagas remanescentes a observância das convocações e procedimentos para matrícula.

1.3 Os candidatos convocados estão indicados no **Anexo I** deste edital.

1.4. O resultado final da Chamada Pública, contendo a classificação e a situação do candidato: Aprovado, Excedente e desclassificados pelo item 1.2 do Edital 21/2021 - PROEN/REI/IFPI, de 01 de junho de 2021, estão indicados no Anexo II deste Edital.

## 2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

2.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir:

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.2 O candidato que não enviar os documentos previstos neste edital de convocação para heteroidentificação será considerado desistente;

2.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada;

2.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação, definidos neste Edital de Convocação para Heteroidentificação;

2.5 O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração de documentos, o candidato terá

sua matrícula indeferida;

2.6 As Bancas de Avaliação são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores Gerais dos Campi do IFPI.

2.7 Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que integram as listas de convocados para processo de heteroidentificação, para ingresso nos Cursos de Graduação do IFPI pelo Edital de Chamada Pública, e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação;

2.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Comissão considerará:

- a. a autodeclaração informada pelo candidato no preenchimento do formulário;
- b. a digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor.
- c. única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;
- d. não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital de Convocação para Heteroidentificação.

2.9 As Comissões de Validação analisarão os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

- a. a autodeclaração informada pelo candidato no preenchimento do formulário e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:
- b. Registro de Nascimento Indígena;
- c. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- d. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- e. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.

2.11 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão;

2.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

- a. não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
- b. não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital de Convocação para Heteroidentificação;
- c. impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

2.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional.

### **3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

3.1 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamada-publica-ensino-superior-2021.1>, a partir de 08h do dia 05/06 até 22h do dia 07/06/2021, e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação, para submeterem-se ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão designada para esse fim.

3.2 Documentos a serem anexados no formulário pelos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

3.2.1 Digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor.

3.2.2. Duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma foto frontal e uma de perfil (de lado), colorida do pescoço para cima; de acordo com as seguintes características e orientações:

- a. Boa iluminação;
- b. Fundo branco;
- c. Sem maquiagem e acessórios como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. Sem filtros de edição;
- e. Boa resolução;
- f. Preferencialmente, tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal  
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

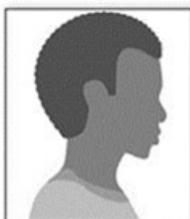


Figura 2. Modelo de Foto de Perfil  
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

3.2.3 Um vídeo individual recente (com no máximo 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo:

Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, inscrito (a) no processo seletivo”, me autodeclaro “Preto(a) ou Pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a. Boa iluminação;
- b. Fundo branco;
- c. Sem maquiagem e acessórios como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. Sem filtros de edição;
- e. Boa resolução.

3.2.4 Se o candidato for surdo ou mudo pode fazer a gravação e ficar calado por 30 segundos ou usar a libra para fazer sua autodeclaração e a banca utilizar o recurso para o entendimento.

3.3 Documentos a serem anexados no formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:

3.3.1 Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.4 Caso o candidato tenha dificuldade de preencher e enviar o formulário, entrar em contato com a Comissão Geral de Heteroidentificação pelo e-mail [comissao.hi.rei@ifpi.edu.br](mailto:comissao.hi.rei@ifpi.edu.br), com as seguintes informações:

Assunto: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – Campus – Curso - Nome completo do Candidato

Exemplo: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CAMPUS TERESINA CENTRAL – ENGENHARIA MECÂNICA – Antônio José da Silva

Texto da Mensagem:

Nome do Candidato: (Nome Completo)

Campus:

Curso:

Encaminho anexas as imagens dos erros no preenchimento e envio do formulário.

#### 4 DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1 O resultado das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI em <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamada-publica-ensino-superior-2021.1> após as 15h do dia 08/06/2021.

4.2 O indeferimento da autodeclaração será devidamente motivado, indicando-se no parecer da Comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

#### 5 DOS RECURSOS

5.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, a partir do dia 08/06 após a publicação do resultado, até 22h do dia 09/06/2021;

5.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

5.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamada-publica-ensino-superior-2021.1> e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão.

5.4 O candidato cuja autodeclaração for indeferida deverá anexar novamente todos os documentos exigidos no item 3.

#### 6 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

6.1 O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que

recorrerem será publicado no dia 10/06/2021;

6.2 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da Comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato;

6.3 O indeferimento da autodeclaração, quer dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, quer dos autodeclarados indígenas, impede a realização de suas matrículas no IFPI;

6.4 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

## 7 DA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos convocados no **Anexo I** realizarão a matrícula de forma on-line, no endereço eletrônico: [matriculagraduacao.ifpi.edu.br](http://matriculagraduacao.ifpi.edu.br), a partir de 14h do dia 10/06 às 23h59min do dia 11/06/2021, observando as Instruções para a Matrícula e anexando os documentos descritos no EDITAL 21/2021 - PROEN/REI/IFPI, de 01 de junho de 2021.

7.2 Em data a ser publicada posteriormente, para complementação da matrícula institucional, os candidatos matriculados entregarão, presencialmente, os originais dos documentos anexados no momento da matrícula on-line, exigidos no EDITAL 21/2021 - PROEN/REI/IFPI, de 01 de junho de 2021, no Controle Acadêmico do campus de oferta do curso.

7.3 O candidato convocado neste Edital que não realizar a matrícula on-line no período e horários estabelecidos no subitem 2.1 deste edital será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

<b>Cronograma</b>	
<b>Período de Heteroidentificação dos candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas</b>	a partir de 08h do dia 05/06 até 22h do dia 07/06/2021,
<b>Resultado da Heteroidentificação</b>	após as 15h do dia 08/06/2021.
<b>Fase Recursal</b>	após as 15h do dia 08/06 até as 22h do dia 09/06/2021
<b>Resultado da Fase Recursal</b>	após as 12 h do dia 10/06/2021.
<b>Matrícula</b>	a partir de 14h do dia 10/06 às 23h59min do dia 11/06/2021

## 4 DAS PRÓXIMAS CONVOCAÇÕES

4.1 Havendo vagas remanescentes, após as matrículas dos candidatos aprovados desta convocação (Anexo I), poderão ser realizadas novas convocações de matrícula, a partir da lista de candidatos que manifestaram interesse em participar da chamada pública, até que o total de vagas disponíveis seja preenchido, sendo necessário o candidato observar na página eletrônica do IFPI as convocações.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital bem como das normas que regulamentam o EDITAL 21/2021 - PROEN/REI/IFPI, de 1 de junho de 2021.

8.2 A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas, ao deferimento da autodeclaração pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares e aos critérios de desempate.

8.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.

LAURA MARIA ANDRADE DE SOUSA  
Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laura Maria Andrade de Sousa, PRO-REITOR - CD2 - PROEN-IFPI**, em 04/06/2021 16:59:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 35306

**Código de Autenticação:** fc543ff34e

